



**ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP22014-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 15 DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).**

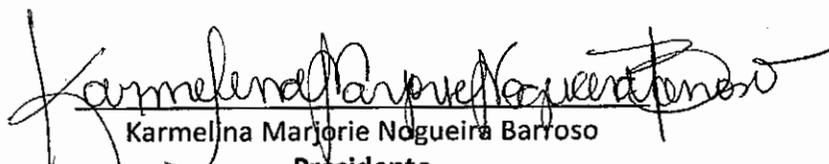
Às 11:00 horas do dia 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº TP22014-SEINFRA**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA QUADRA DO BAIRRO NOVO RECANTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº TP22014-SEINFRA**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. As empresas **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **PIMENTA ENGENHARIA LTDA** não apresentou em sua documentação de habilitação os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do Balanço Patrimonial deixando de atender o item 7.3.5.1.2.2 do edital. As empresas **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e R. R. PORTELA CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas **ALLAN ARAÚJO DE**

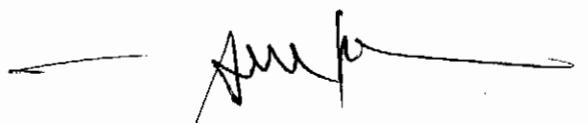


AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 06 de junho de 2022. As empresas **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA** e **PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no entanto nas referidas declarações não constavam a assinatura do contador, deixando as empresas em igualdade de condições com as empresas que não se enquadram nesse regime e, portanto, não podendo usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. As empresas **C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE** declararam ser Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as empresas: **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA** e **R. R. PORTELA CONTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, HABILITADAS e a empresa: **PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, INABILITADA. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 20/06/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 15 de junho de 2022.

A COMISSÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente

  
Edson Luís Lopes Andrade  
Membro



# **SOBRAL** **PREFEITURA**



*Antônia Carliane da Silva*

Antônia Carliane da Silva

**Membro**

*Yan Frota Farias Marques*

Yan Frota Farias Marques

**Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura**  
**Membro da Comissão Técnica Especial da SEINFRA**  
**CREA/CE 333596**

Ref.: ATA\_TP\_22014\_SEINFRA.